



**ARCHANGELO CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
CNPJ 06.715.949/0001-54

Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 180 – Box 1 – Centro  
CEP 18640-000 – Pardinho/SP  
Tel.: (14) 3650-0501 – Email: archangeloclinicamedica@gmail.com

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETÁRIA DE  
ECONOMIA E FINANÇAS MUNICÍPIO DE JAHU/SP.**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO: 207/2024**  
**PROCESSO Nº 0300011787/2024-PG 3**

**ARCHANGELO CLÍNICA MÉDICA LTDA,**

pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.715.949/0001-54, sediada à Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 180, Box 1 - Centro, Município e Comarca de Pardinho, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio AIRTO DE ARCHANGELO JUNIOR, portador do RG nº 17.065.663-9 e CPF nº 162.079.508-60, portador do RG nº 17.065.663-9 e CPF nº 162.079.508-60, vem com o devido acatamento e respeito perante Vossa Senhoria, com base no art. 165, da Lei Federal 14.133/21, interpor o presente recurso, em face do ato que julgou pela **DESCLASSIFICAÇÃO DESTA RECORRENTE**, sob o pretexto de inexecutabilidade da proposta ofertada, passando a expor, fundamentar e requerer:

Desde logo assente-se que, não há outro propósito para a realização de certames públicos, senão buscar, obedientes aos princípios regentes dos atos da Administração Pública, negócios mais eficientes e vantajosos para salvaguarda do interesse público.

E como todo ato da Administração Pública se vincula à LEI, no âmbito do poder discricionário somente se admite atos lícitos, que se mantenham no plano da moralidade (ética), impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade e publicidade.

Para tanto, o agente público não pode se distanciar da realidade, ao proceder análise que envolvam fatos aferíveis, quer por experiência natural, quer sob concurso de especialistas quando se trata de envolvimento técnico, ou então, sob o manto de documentos que envolve parâmetros, que se identificam com o objeto analisado.



**ARCHANGELO CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 06.715.949/0001-54**

**Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 180 – Box 1 – Centro**  
**CEP 18640-000 – Pardinho/SP**  
**Tel.: (14) 3650-0501 – Email: archangeloclinicamedica@gmail.com**

Eis o fato em questão:

A empresa recorrente apresentou inicialmente seu melhor lance no valor total de **R\$ 7.609.252,00 (Sete milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais)** para este processo licitatório, ficando classificado em segundo lugar.

Ocorre que em 20/01/2025, com a inabilitação da primeira colocada, Vossa Senhoria pediu a esta recorrente que: **“Sr(a) Licitante, consegue chegar no mesmo preço da licitante anteriormente melhor classificada: R\$ 6.500,000,00?”**

DE: "Pregoeiro" - PARA: "LIC008"

Sr(a) Licitante, consegue chegar no mesmo preço da licitante anteriormente melhor classificada: R\$ 6.500.000,00?

O pedido foi analisado e atendido pela ora recorrente, que, mesmo sem ter condições de atender à solicitação do Sr. Pregoeiro, aceitou baixar sua proposta inicial para **R\$ 7.500.399,00 (Sete milhões, quinhentos mil, trezentos e trinta e nove reais)**, sendo que esta nova proposta readequada, juntamente com a planilha com o valor reduzido foi encaminhada para análise da Secretaria de Saúde.

Cumprе salientar, que é de conhecimento geral, que valores inicialmente estimados em editais, são geralmente superiores aos praticados no mercado, portanto muitas empresas nas disputas, acabam por readequar propostas, visando atender ao interesse público.

Porém, para surpresa desta recorrente, por recomendação do DD. Secretário de Saúde, Vossa Senhoria, autoridade responsável pela análise das propostas, julgou pela inexecuabilidade daquela planilha REDUZIDA apresentada, se atendo exclusivamente a análise unilateral tomada, sem a oportunidade de ampla defesa e contraditório, e muito menos de analisar a proposta inicial apresentada de **R\$ 7.500.399,00 (Sete milhões, quinhentos mil, trezentos)**, apenas porque “sic”: ***“...após realizar estudo comparativo entre o Estudo Técnico Preliminar e demais propostas, concluiu***



**ARCHANGELO CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
CNPJ 06.715.949/0001-54

Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 180 – Box 1 – Centro  
CEP 18640-000 – Pardinho/SP  
Tel.: (14) 3650-0501 – Email: archangeloclinicamedica@gmail.com

*que o preço ofertado pela empresa Archangelo Clínica Médica Ltda, está abaixo do mínimo necessário para garantir a execução do objeto licitado com qualidade e conforme condições estabelecidas no edital.”*

Ao que parece, com todas as vênias, esta recorrente caiu em uma “cilada”, pois a diferença de valores apresentados entre ARCHANGELO (R\$ 7.500.399,00) e a vencedora do certame ALIVE SAUDE (R\$ 7.622.999,00) é de apenas R\$ 122.066,00 (cento e vinte e dois mil e sessenta e seis reais).

Com o devido respeito, prova-se pelos documentos anexos, que há deficiência de informações para a análise comparativa, eis que a ora recorrente já presta serviços para outros municípios, COM VALORES ATÉ MESMO INFERIORES aos ofertados em sua proposta revisada para este certame, ou seja, fossem inexequíveis os valores apresentados, certamente não estaria praticando os mesmos serviços, com excelência de qualidade, por valores similares!!!

Portanto, não pode prevalecer um estudo, sem abrangência capaz de dar respaldo e proteção ao erário, pois, para se julgar inexequível uma proposta, é necessário estudo criterioso, e pesquisa no mercado, mas, principalmente no âmbito da Administração Pública, trazendo paradigmas reais e sem máculas quanto à qualidade do que se fornece, quer no que se refere a bens, como a serviços.

Nesse passo, apresenta-se os seguintes paradigmas, como PROVA DA EXEQUIBILIDADE da proposta apresentada e mais vantajosa para o erário:

- Doc. 01 - MUNICÍPIO DE BARRINHA

Empresa 7 ARCHANGELO CLINICA MÉDICA LTDA

Item	QUANT. HORAS MENSAL ESTIMADA	QUANT. HORAS ESTIMADA 12 MESES	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	2.260	27.120	Prestação de serviços de atendimento nos ambulatórios do Município e Programas de Saúde, conforme Anexo VI – Termo de Referência.	R\$ 125,00	R\$ 282.500,00	R\$ 3.390.000,00



**ARCHANGELO CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 06.715.949/0001-54**

**Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 180 – Box 1 – Centro**  
**CEP 18640-000 – Pardinho/SP**  
**Tel.: (14) 3650-0501 – Email: archangeloclinicamedica@gmail.com**

- Doc. 02 - MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE:

Lote	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
2		<b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>		
	30.004	CONSULTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLINICAMÉDICA. 03 PROFISSIONAIS A CADA 12 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO. 2232 HORAS MENSAL.	R\$ 131,17	R\$ 3.935.624,68
	8.928	CONSULTA DE URGENCIA E EMERGENCIA EM PEDIATRIA. 1 PROFISSIONAL A CADA 12 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO - 744 HORAS MENSAL.	R\$ 131,17	R\$ 1.171.085,76
	4.464	CONSULTA DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA DOENÇAS SAZONAIS*. 1 PROFISSIONAL A CADA 12 HORAS DE DOMINGO A DOMINGO - 744 HORAS MENSAL. CASO HAJA NECESSIDADE	R\$ 131,17	R\$ 585.542,88
	744	SERVIÇO DE VISITA EM ENFERMARIA CLINICA - 62 HORAS MENSAL.	R\$ 131,17	R\$ 97.590,48
	744	SERVIÇOS DE VISITA EM ENFERMARIA PEDIÁTRICA - 62 HORAS MENSAL.	R\$ 131,17	R\$ 97.590,48
	744	SERVIÇOS DE VISITA EM ENFERMARIA PARA DOENÇAS SAZONAIS* (COVID, INFLUENZAS, DENGÜE, ENTRE OUTRAS), TOTALIZANDO 62 HORAS AO MÊS. (CASO HAJA NECESSIDADE)	R\$ 131,17	R\$ 97.590,48
VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ 5.985.024,76 (cinco milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)				

Como se denota dos valores praticados pela recorrente, ambos se encontram com parâmetros que se amoldam aos apresentados para a presente licitação, portanto, **NÃO HÁ REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA**, o que significa que os valores são plenamente razoáveis, portanto, a proposta jamais poderia ser considerada **INEXEQUÍVEL**, ressaltando que a proponente/recorrente, é empresa de excelente conceito, pois, há muito presta serviços desta natureza a inúmeros municípios, inclusive com contrato vigente com esse mesmo município de Jaú, sem qualquer mácula a se registrar.

O julgamento de inexequibilidade levada a efeito neste certame, afronta o interesse público, pois, prejudicial ao erário, razão pela qual se roga acolhimento, evitando-se questionamentos perante o E Tribunal de Contas e Ministério Público, ante evidente ausência do cuidado necessário para garantia da isonomia do certame.



**ARCHANGELO CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 06.715.949/0001-54**

**Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 180 – Box 1 – Centro**  
**CEP 18640-000 – Pardinho/SP**  
**Tel.: (14) 3650-0501 – Email: archangeloclinicamedica@gmail.com**

Ademais, ao analisar os documentos de habilitação da vencedora do certame (ALIVE SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA), verificamos que a mesma não preencheu o requisito de capacitação técnica em ginecologia e obstetrícia, visto que o edital determina que a carga de horas mínimas a serem comprovadas é de 3.000 horas, sendo que pelos atestados apresentados pela empresa ALIVE, não ultrapassa 2.500 horas, sendo de rigor sua inabilitação, em conformidade com o que já decidiu Vossa Senhoria, no mesmo processo com relação a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, acertadamente inabilitada.

Por tais razões, se requer seja o presente recurso conhecido e provido para julgar exequível a proposta desta recorrente, e a consequente classificação de sua proposta no presente certame.

Não sendo esse o entendimento de Vossa Senhoria, que seja a empresa ALIVE SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA declarada inabilitada por não atender as exigências do edital.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Pardinho, 28 de fevereiro de 2025.

**ARCHANGELO CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ/MF sob o nº 06.715.949/0001-54**